



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.057071/2022-23

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO, E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 04, Bloco L, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1164-40, neste ato representada pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, nomeado pela Portaria/INSS/PRES nº 166, de 15/05/2025, publicada no DOU em 16/05/2025, e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29/04/2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0003-04, estabelecida à Rua Botafogo, nº 236, Jardim Guanabara, em Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 08/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com o processo original nº 35014.057071/2022-23, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supra referido Contrato:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação regular da vigência do Contrato nº 08/2022 por mais 18 (dezoito) meses, **passando a ser o período de vigência de 10/09/2025 a 10/03/2027**, atingindo-se o limite legal de 60 (sessenta) meses, na forma do item 2.1.1, da Cláusula Segunda do Contrato, bem como no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Referencial nº 00001/2020/CLIC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito à indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

A partir desta prorrogação contratual, haverá manutenção do valor mensal do Contrato nº 08/2022 estimado em **R\$ 337.810,28 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, valor anual estimado de **R\$ 4.053.723,36 (quatro milhões, cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor global estimado para 18 (dezoito) meses de **R\$ 6.080.585,04 (seis milhões, oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)** para o período de sua vigência de 10/09/2025 a 10/03/2027.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (doc. SEI nº [21111884](#)) a partir de sua assinatura, sem no entanto precluir o direito da Contratada à futuras repactuações em face de homologação de novas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os valores a serem pagos à CONTRATADA estão estritamente vinculados à efetiva prestação do serviço objeto do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.2314.21FT.0001, Grupo de Natureza da Despesa: 3, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 133, de 15/07/2025 (doc. SEI nº [21551389](#)), tendo sido reforçada a Nota de Empenho nº 2025NE600803, em 04/09/2025 (doc. SEI nº [22257577](#)).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO informado no caput desta cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 304.029,25 (trezentos e quatro mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)** como garantia complementar, correspondente a 5% (cinto por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços Eletrônico - BSE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente, em via única e digital, pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**

Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL  
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO

(assinado eletronicamente)

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

Procurador/Diretor  
5 Estrelas Sistema de Segurança LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MEGUMY ORSI DOHARA, Analista do Seguro Social**, em 05/09/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 05/09/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Derlane Gonçalves Farias, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22273839** e o código CRC **1DC9E4FE**.

Anexos: I- Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação da vigência contratual (doc. SEI nº [21111884](#));  
II - Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 133, de 15/07/2025 (doc. SEI nº [21551389](#));  
III - Nota de Empenho nº 2025NE600803 (doc. SEI nº [22257577](#)).